



Prefeitura de Patos de Minas

EDITAL nº 03 de 09 de março de 2022

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição, classificação, contratação e rescisão de contrato de pessoal para atuar no Programa Integração AABB Comunidade / Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso IX do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º da Lei Complementar 461 de 8 de maio de 2014; Lei Complementar 465 de 26 de maio de 2014; Lei Complementar 495 de 17 de novembro de 2014; Lei Complementar 018/93 e suas alterações, Lei Complementar 381/2012, Lei Complementar 536/2016, e Convênio com a Fundação Banco do Brasil (AABB Comunidade), consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação. Todas as etapas do referido Processo serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora designada para o mesmo, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo para este fim, de acordo com Portaria nº 4.484 de 5 de março de 2021.

2. DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o **cadastro de reserva** para contratação temporária, na modalidade presencial e/ou na modalidade online de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, para atuar no Programa AABB Comunidade.

QUADRO I

Cargo – Área de Atuação	Vagas	Requisitos específicos	Carga horária	Remuneração
Professor de Educação Básica – PEB - Programa AABB Comunidade	Cadastro Reserva	Ensino Superior em curso de licenciatura plena na área da educação, em curso reconhecido pelo MEC.	24 módulos/ aula de 50 min.	R\$ 2.383,34 + R\$ 148,23 (vantagem pecuniária)
Professor de Educação Básica – PEB ED. FÍSICA Programa AABB Comunidade	Cadastro Reserva	Ensino Superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica para docência na área correspondente, acrescido de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	24 módulos/ aula de 50 min.	R\$ 2.383,34 + R\$ 148,23 (vantagem pecuniária)

2.2. A remuneração constante do item 2.1 poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

2.3. Além da remuneração, o candidato contratado terá direito a um cartão vale alimentação, atualmente, no valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).



Prefeitura de Patos de Minas

2.4. Em caso de acúmulo de cargo o candidato contratado terá direito ao vale alimentação somente em uma matrícula efetiva ou contratada.

2.5. O processo de seleção constará da análise de Currículo.

2.6. O aviso deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas e o edital completo será publicado no site oficial do referido Município de acordo com o Cronograma exposto no anexo II deste Edital, para conhecimento dos interessados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º, de 04/06/1998).

3.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5. Possuir aptidão física e mental.

3.6. Possuir e comprovar escolaridade mínima e pré-requisitos para o cargo.

3.7. A escolaridade exigida e titulação informada na classificação deverão ser apresentadas para o exercício do cargo e deverá ser comprovada no ato da convocação para contratação temporária.

3.8. Para os cargos de Professor de Educação Básica e Professor de Educação Básica – Educação Física a experiência informada na classificação deverá ser apresentada para o exercício do cargo e deverá ser comprovada no ato da convocação para contratação temporária, através de certidão de contagem de tempo emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme item 5.1.10 e 5.1.11. deste edital.

3.9. Realizar a inscrição online nos termos deste Edital.

3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

QUADRO II

AÇÃO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Realização das inscrições on-line.	11/03/2022 a 14/03/2022	Aplicativo Conecta Patos

4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.1.1. Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever no aplicativo Conecta Patos

** O Conecta Patos está disponível gratuitamente nas lojas do Google Play ou App Store. Basta buscar o nome do aplicativo e clicar em “baixar”. Já instalado, é preciso entrar e criar o cadastro. Essa etapa também é simples, bastando preencher alguns dados pessoais (nome, e-mail, telefone) e criar uma senha. Depois de seguir esses passos e clicar em “login”, o usuário já pode desfrutar de todos os benefícios e facilidades do aplicativo.*

Depois de realizado o cadastro, o cidadão consegue acessar o App também no computador, pelo endereço www.municipios.appcidades.com.br.

b) cadastrar-se no período entre **11/03/2022 a 14/03/2022** até 23h59 min, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada.

c) informar o cargo a que deseja concorrer.



Prefeitura de Patos de Minas

4.1.2. Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no endereço eletrônico, indicar que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regem o Processo Seletivo Simplificado.

4.1.3. O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição.

4.1.3.1. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 4.1.1 alínea b.

4.1.3.2. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

4.1.3.3. O candidato obterá seu comprovante de inscrição após finalizar sua inscrição no sistema.

4.1.4. A apresentação dos documentos comprobatórios será realizada, conforme estabelecido no edital de convocação emitido pela Secretaria de Educação e publicado no site da Prefeitura de Patos de Minas, **para contratação temporária.**

4.1.4.1. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios indicados na inscrição **será impedido de assumir o contrato.**

4.1.5. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo, de acordo com sua habilitação e deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da convocação.

4.1.6. No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se autodeclarar preto ou pardo se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os seguintes **documentos originais** deverão ser apresentados conforme previsto no **edital de convocação emitido pela Secretaria de Educação**, publicado no site da Prefeitura de Patos de Minas:

5.1.1. Diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses, ambos acompanhados de histórico escolar.

5.1.2. Diploma de curso de especialização, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses, ambos acompanhados de histórico escolar, caso tenha declarado na inscrição.

5.1.7. Documentos de identificação: RG e CPF.

5.1.8. É vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos nos termos deste edital.

5.1.10 A comprovação da experiência profissional refere-se à atuação no Programa AABB Comunidade no ano de **2021, em período superior a 30 dias**. De forma a atender o convênio que rege tal programa.

5.1.11 A experiência de que trata o subitem anterior deve ser comprovada através de Certidão de Contagem de tempo expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.12 A secretaria Municipal de Educação poderá solicitar cópia dos respectivos diplomas e/ou certificados com o objetivo de agilizar o processo de contratação. A falta de apresentação da cópia no ato da convocação não impedirá que o candidato escolha a vaga.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.2. Do total de vagas de cada cargo que surgirem para contratação temporária, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme descrito nas Leis Complementares Municipais nº 097 de 25 de maio de 1.999 e nº 504 de 27 de março de 2015, desde que



Prefeitura de Patos de Minas

apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e informar a deficiência e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada), para o email rh@patosdeminas.mg.gov.br, com o tipo de deficiência, conforme descrito no subitem 4.1.6.

6.4. O fato do candidato se inscrever como pessoa com deficiência não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise da Comissão local para a elaboração conjunta do Processo Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.5. Conforme o §1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 097/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

6.10. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

6.11. O candidato inscrito como deficiente, que quando da sua admissão, for declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/nível de atuação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.12. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.13. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ.

6.14. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3.298/99, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concernem as exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.

6.15. A omissão de dados e a irregularidade detectada, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa, de ofício, mediante rescisão de contrato.

6.16. É vedada qualquer alteração de dados após o ato de inscrição.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

7.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.



Prefeitura de Patos de Minas

7.2. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo.

7.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

7.4. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.15.

7.5. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

7.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

7.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

7.8. Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, serão convocados primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto no art. 4º da Lei nº 7.087/2015.

7.9. No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 9 deste Edital.

7.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, em conformidade aos §§1º e 2º do art. 3º Lei nº 7.087/2015.

7.11. As vagas reservadas para os candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos classificados no processo seletivo, por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.

7.12. O servidor ingresso pelas cotas fará uma declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas do Estado de Minas Gerais.

7.13. De acordo com o § único do art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1. A análise dos currículos será realizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão para elaboração, com o auxílio da Secretaria de Educação.

8.2. A análise curricular visa aferir o perfil do candidato a partir da experiência profissional e do nível de escolaridade devidamente comprovado, de acordo com a Função Temporária a que concorre, conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

8.3. **Todos os documentos comprobatórios (assinalados no ato da inscrição), originais ou cópia autenticada, deverão ser apresentados de uma única vez no ato da convocação.**

8.4. Serão recusados **documentos comprobatórios de experiência profissional** e os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5. Na análise curricular serão atribuídos no máximo **7,0 (sete)** pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:



Prefeitura de Patos de Minas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB EDUCAÇÃO FÍSICA:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - FORMAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na área da Educação.	4
Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado na área da Educação Educação.	2
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	1
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	7 pontos

8.6. Para análise da experiência profissional será considerada à atuação no Programa AABB Comunidade no ano de **2021**. De forma a atender o convênio que rege tal programa, formalizado pelo Processo Administrativo Projeto nº 20782.20783.20784.20785. Serão atribuídos no máximo **0,5 (meio)** ponto, de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na função de Professor no Programa AABB Comunidade, com comprovação no ato da contratação.	Mínimo 30 dias no ano de 2021	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		0,5 pontos

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:

9.1.1. Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso.

9.1.2. O candidato de maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final através de publicação no site da Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, na função temporária.

10.2. Nas publicações dos resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

- Os candidatos habilitados em ampla concorrência, em ordem de classificação final na função temporária;
- Os candidatos habilitados com deficiência, em ordem de classificação final na função temporária.
- Os candidatos habilitados que se autodeclararam negros ou pardos, em ordem de classificação final na função temporária.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações formalizadas terão duração por tempo determinado, que poderá ser de até 01 (um) ano e ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, ressalvado o disposto no art. 4º da Lei Complementar 495 de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, podendo ser contratado na Prefeitura por até 24 meses pelo presente Processo Seletivo.

11.2. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED - através da Gerência de Pessoal, convocará os candidatos classificados, nas datas determinadas em edital de convocação com data, hora e local determinados, com ampla divulgação.

11.3. No ato da convocação os candidatos apresentarão os documentos originais e/ou cópias autenticadas,



Prefeitura de Patos de Minas

as quais, depois de conferidas, pela Gerência de Pessoal da Semed, serão entregues ao candidato que enviará por meio digital à Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, para serem arquivadas na pasta funcional do contratado. Deverá apresentar:

11.3.1. Para o cargo de PEB - Professor da Educação Básica - com atuação Programa AABB Comunidade será necessária a comprovação de:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão, ambos acompanhados de histórico escolar, de licenciatura na área da educação, em curso reconhecido pelo MEC;

11.3.2. Para o cargo de PEB - Professor da Educação Básica - Educação Física com atuação Programa AABB Comunidade será necessária a comprovação de:

a) diploma registrado ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de licenciatura em Educação Física, em curso reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

11.3.3. No ato da contratação, o candidato aprovado abrirá processo admissional digital através da plataforma Aprova Digital, link: patosdeminas.prefeitura.net, e deverá apresentar, obrigatoriamente, documentos digitalizados, os quais, serão conferidas, pelo responsável do setor de pessoal da Secretaria de Educação e encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para assinatura do Contrato:

- a) Foto 3x4 (colorida);
- b) Conta Banco Santander;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- e) Carteira de Motorista (frente e verso) e prontuário do motorista para os cargos que exigem habilitação.
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor frente e verso;
- h) Número do PIS/PASEP;
- i) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a (90) noventa dias;
- k) CPF do cônjuge;
- l) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- m) CPF dos filhos e dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo;
- o) Certidão Cível Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Cível – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- p) Certidão Criminal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- q) Comprovante de Regularidade do CPF - Emitido no site da Receita Federal;



Prefeitura de Patos de Minas

r) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>

s) CNIS- Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias. Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

t) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional; emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, candidato deve apresentar os exames complementares:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

(Conforme Decreto 4.425/2018)

ATENÇÃO: Além dos exames médicos, apresentar também:

- Xerox do cartão de vacina (Hepatite B, Febre Amarela, Tétano e Rubéola (apenas mulheres)
- Laudo Psicológico de aptidão para a função pretendida.

Obs.: Para os cargos que forem necessários os exames de RX, Laringoscopia Indireta com Laudo Descritivo, ECG com laudo e EEG com laudo e se for feito por convênio, será necessário a Solicitação dos Exames Médicos com assinatura do médico. Essa solicitação poderá ser retirada na GESAT – Medicina do Trabalho

Professor de Educação Básica – PEB para atuarem no Programa AABB Comunidade	<ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo• Glicemia (jejum)• Laringoscopia indireta com laudo descritivo• RX dos ombros(AP +rotação interna + rotação externa) com laudo
---	--

Professor de Educação Básica - PEB ED. FÍSICA para atuarem no Programa AABB Comunidade	<ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo• Glicemia (jejum)• Laringoscopia indireta com laudo descritivo• RX dos ombros(AP +rotação interna + rotação externa) com laudo• ECG com Laudo
--	--

Com os resultados prontos ligar e agendar o exame Pré admissional no telefone (34) 3822-9760;

11.3.13. O candidato que, na data da contratação, não apresentar os documentos requisitados, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

11.3.14. Os dados do contrato serão registrados em formulário próprio, assinado pelo Prefeito Municipal e



Prefeitura de Patos de Minas

pelo Contratado.

11.3.15 A contratação para a função pública de Professor de Educação Básica atenderá a solicitação do Programa AABB Comunidade.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. A rescisão de contrato de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino em convênio com o Programa AABB Comunidade será efetivada pela mesma autoridade que o contratou, podendo ocorrer a pedido, ou por ofício.

12.2. Para efeito de rescisão de contrato a pedido do servidor, o requerimento será protocolado na Plataforma Aprova/Digital de processos digitais, link patosdeminas.prefeituras.net, após ter realizado o exame demissional na GESAT – Medicina do Trabalho.

12.3. A rescisão de contrato, processada por ofício, ocorrerá mediante solicitação, fundamentada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao chefe do Poder Executivo, de acordo com as hipóteses previstas no item 12.4 deste Edital.

12.4. A rescisão de contrato do pessoal da Rede Municipal de Ensino em convênio com o Programa AABB Comunidade será processada de ofício e acontecerá conforme as seguintes situações:

12.4.1. Encerramento do Programa AABB Comunidade;

12.4.2 Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela coordenação do programa;

12.4.3 Redução do número de aulas ou de turmas no Programa AABB Comunidade;

12.4.4. Transgressão do disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 02 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas e ao art. 57 da Lei Complementar nº 381, de 09 de abril de 2012;

12.4.7. Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do Sistema;

12.4.8. Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do servidor contratado;

12.5. Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

12.6. Não comparecimento no dia determinado para assumir o exercício;

12.7. Em decorrência de decisão proferida em processo administrativo;

12.8. Apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação.

12.9. A rescisão prevista no item 12.4.3 deste Edital recairá sempre sobre o último servidor contratado no Programa AABB comunidade em mesmo cargo e função.

12.10. A rescisão processada em razão de uma das hipóteses previstas nos itens 12.4.2, 12.4.6, 12.4.8, deste Edital, inviabiliza a contratação do servidor pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da dispensa.

12.11. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 12.5 deste Edital só poderá ser novamente contratado na Rede Municipal de ensino, no cargo que ocorreu a dispensa, no ano subsequente.

12.12. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 12.6 deste Edital só poderá ser novamente contratado na rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

12.13. O Servidor dispensado de ofício na hipótese prevista nos itens 12.7. e 12.8. deste Edital só poderá ser novamente contratado na Rede Municipal de Ensino, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da dispensa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período. A Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, frequentemente, quaisquer comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados tanto na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quanto no site da Prefeitura de Patos de Minas.



Prefeitura de Patos de Minas

13.3. As convocações de pessoal a ser contratado para atuar na Rede Municipal de Educação em convênio com o Programa AABB Comunidade serão feitas através de Editais de Convocação afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas com antecedência mínima de 48 (quarenta) horas do horário para a seleção dos candidatos, com ampla divulgação.

13.4. A contratação será processada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED nos dias, horários e local determinados no Edital de Convocação, observando a classificação final no Processo Seletivo Simplificado dos candidatos presentes ou seus representantes constituídos através de procuração.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de 02(dois) dias úteis posteriores à divulgação dos resultados finais desde que o pleito do recurso contemple a seguinte situação:

14.2.1. A pontuação atribuída na avaliação dos títulos ou tempo de serviço(experiência) e data de nascimento.

14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para a situação do item 14.2.1.

14.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazos destinados a etapa diversa da prevista no item 14.2.

14.5. Os recursos deverão ser entregues digitados, conforme anexo III deste edital, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.5.1. Deverá ser entregue através do e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.5.2. Não será acatado recurso interposto em coletivo.

14.6. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante neste Edital, enviado conforme especificado no item 14.5.1.

14.7. Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 09 de março de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

Sônia Maria da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador Geral do Municipal



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB ED. FÍSICA PARA ATUAREM NO PROGRAMA AABB COMUNIDADE

- a) atender alunos do Ensino Fundamental no Programa AABB Comunidade desempenhando atividades do plano curricular da instituição;
- b) participar de reuniões e atividades pedagógicas do Programa AABB Comunidade.
- c) atender ao convênio do Programa AABB Comunidade Patos de Minas – MG com o objetivo geral de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente, de famílias em situações de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que favoreçam a mobilização de competências e fomentem a cultura digital, para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.
- d) atender ao convênio do Programa AABB Comunidade e as especificidades que o mesmo propõe.
- e) desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho do Programa AABB Comunidade.



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 03/2022 - PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO PROGRAMA AABB COMUNIDADE

DATA	ESPECIFICAÇÃO
09/03/2022	Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado: site da Prefeitura de Patos de Minas, diário oficial, mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
11/03/2022 a 14/03/2022	Período das inscrições: Aplicativo Conecta Patos
14/03/2022	Envio do laudo médico para o email: rh@patosdeminas.mg.gov.br , com o tipo de deficiência para os candidatos que optarem para as vagas reservadas as pessoas com deficiência.
17/03/2022	Divulgação dos resultados preliminares: site da Prefeitura de Patos de Minas, mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
18/03/2022	Recurso quanto aos resultados preliminares.
22/03/2022	Divulgação dos resultados finais: site da Prefeitura de Patos de Minas, mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
23/03/2022	Homologação do Processo Seletivo Simplificado



Prefeitura de Patos de Minas

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2022

Candidato(a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade (RG):

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura: